

DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2015:

- Lançamento de uma derrama de 0,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de 2014 e a cobrar em 2015, para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2014, superior a € 150.000;

- Isentar do pagamento da derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A LIQUIDAR E COBRAR EM 2015:

- A taxa de IMI para vigorar no Município do Funchal no ano de 2015 é de 0,33% - Alínea c), do nº1, do art.º 112º do CIMI;

- As taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados – Nº 8, do art.º 112º do CIMI;

- As taxas serão elevadas ao triplo, para os prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios que se encontrem em ruínas. - Nº 3, do art.º 112.º do CIMI.

PERCENTAGEM DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS 2015:

- 4% da participação do Município do Funchal no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição do concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos de 2015.

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2015:

- 0,25% (Lei nº5/2004 de 10 de fevereiro).